



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 216/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de um veículo zero km para troca da frota oficial do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, com as especificações descritas no Anexo I que integra o presente edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/08/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10 horas

SÍTIO ELETRÔNICO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal COMPRASNET - www.governamentais.gov.br. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 151/2023. Os arquivos digitais contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até a data e horário da sessão.

RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento de Compras e Licitações do IPRED, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Orense, 41 - 17º Andar - Centro - Diadema/SP – 09920-650, ou pelo site www.ipreddiadema.sp.gov.br. Demais informações, telefone 4043-3779 e e-mail: compras@ipreddiadema.sp.gov.br.

O Senhor Rubens Xavier Martins, diretor superintendente do IPRED - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, no exercício de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta no IPRED, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5.779, de 24 de novembro de 2003 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Portaria nº 174, de 15 de setembro de 2015 e outras legislações pertinentes a matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo I - Termo de Referência**. Integram este Edital os Anexos de I a VII.

O valor estimado da aquisição, orçada em **R\$ 106.119,00 (cento e seis mil cento e dezenove reais)**, onerará os recursos da dotação orçamentária: **20.09.122.0036.2191.4.4.90.52**.



I - PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

1.3. Não será permitida a participação de empresas:

1.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

1.3.2. Que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

1.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

1.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

1.4. A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.5. O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

1.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

1.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso da licitante;



a) Caso a licitante assinale o campo “não” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “não” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo se enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

1.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

1.6.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

1.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

1.6.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.6.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1.6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

II - CREDENCIAMENTO

2.1. O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.



2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

III - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

3.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

3.4. O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitalizado, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

3.5. Deverão estar consignados na proposta:

3.5.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

3.5.2. Valor global da Proposta;

3.5.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

3.5.4. Declaração impressa na proposta de que os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema - IPRED



3.5.5. Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital;

3.6. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3.7. O preço ofertado é fixo e irreajustável.

3.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

3.10. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11. **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

3.12. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

3.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



3.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.17. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

3.17.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.17.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.



f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

3.17.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.17.2.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

3.17.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.17.2.4. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.17.2.5. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

3.17.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.



No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

3.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s), conforme artigo 30, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter a proponente fornecido equipamento/material equivalente ao objeto desta licitação;

a.1) O (s) atestado (s) exigido (s) na alínea “a” anterior deve (m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone (s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição do objeto fornecido e seu período de realização;

a.2) O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderá (ão) ser objeto (s) de averiguação / diligência a critério do IPRED para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho junto à pessoa jurídica que emitiu o(s) atestado (s); a empresa que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude será desclassificada, podendo ser penalizada por até 5 (cinco) anos de suspensão e declarada inidônea de acordo com os termos da lei, sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.17.5. DECLARAÇÕES

a) **Declaração da Licitante Unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

3.17.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo IV** deste Edital, atestando:



- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

3.18. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.18.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

3.19. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.19.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

3.19.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

3.19.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

3.19.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o IPRED aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

3.19.5. Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

3.19.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ.



3.19.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.19.8. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

3.19.9. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

3.19.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

3.19.11. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

3.19.12. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

IV - ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global Total.

4.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.



4.7. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.8. Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “**ABERTO**”. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

4.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários

4.8.1.2. Na hipótese de não haver novos lances nos termos dos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.8.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens anteriores, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

4.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



4.13. NÃO SERÁ ADJUDICADO VALOR ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA OBTIDO ATRAVÉS DA PESQUISA DE PREÇO REALIZADA PELO IPRED.

4.14. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Para julgamento será adotado o critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.2. O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

5.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

5.3.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

5.3.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

5.3.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5.5. A presente licitação é de ampla participação de empresas em geral.

5.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



VI – ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA no prazo de até 02h (duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.

6.1.1. O licitante deverá anexar a documentação em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

6.2. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: compras@ipreddiadema.sp.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por quaisquer motivos, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do IPRED quanto do emissor.

6.5. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

6.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

6.6.1. Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP, telefone e e-mail da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 60 (sessenta) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste Edital.**

6.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações do IPRED, situado no endereço: Rua Orense, 41 – 17º andar – CEP 09920-650 – Diadema – SP, aos cuidados do Pregoeiro.

VII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento de Compras e Licitações - IPRED;

7.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4. **Declarado o vencedor**, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

7.5.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

7.6. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e



contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

7.7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Orense, nº 41 – 17º andar – Centro – Diadema – SP, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

7.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, após a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento licitatório, celebrando a contratação;

VIII - CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III**;

8.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante os tributos federais e à dívida ativa da união, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o IPRED verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

8.1.3. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério do IPRED, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



IX - FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria do IPRED, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Atestado de Recebimento, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito em conta corrente em nome da concessionária ou autorizada.

9.2. Conforme legislação vigente ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no IPRED.

9.7. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento Financeiro do IPRED.

9.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o IPRED no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.9. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.10. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e municipais sobre os produtos/serviços entregues serão de responsabilidade da licitante.

X – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O veículo será fornecido emplacado e com o primeiro emplacamento em nome do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento, sob pena de rescisão unilateral;



10.2. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

10.3. Devidamente justificado nos autos, este prazo poderá ser estendido a critério da Administração.

10.4. Em caso de fins de semana, feriados ou emendas de feriado, a entrega ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

10.5. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do IPRED.

10.6. A entrega deverá ser feita na sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, localizado na Rua Orense, 41 - 17º Andar, Centro, Diadema/SP, CEP 09920-650, após agendamento com o Sr. Matanias e o Sr. André ou a Sra. Andrea, telefone (11) 4043-3779.

10.7. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos;

10.8. O Atestado de Recebimento será expedido até cinco dias úteis contados da entrega do objeto, completamente funcional;

10.8.1. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

10.9. Constatadas irregularidades no objeto, o IPRED, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

10.10. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10.11. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

10.12. O prazo mínimo de garantia com assistência técnica para o objeto adjudicado deverá ser de **36 (trinta e seis) meses** a partir da data da emissão do Atestado de Recebimento.



XI - DAS SANÇÕES

11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.3. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

12.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgados no endereço eletrônico <http://www.ipreddiadema.sp.gov.br/>.

12.5. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto ao Setor de Compras e Licitações do IPRED.

12.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

12.8. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico, e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de



todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimento dos documentos.

12.9. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do IPRED quanto do emissor.

12.10. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.11. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

12.12. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

12.13. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

12.14. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.17. Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato;



Anexo IV - Declarações complementares;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Diadema do Estado de São Paulo.

Diadema, 24 de julho de 2.023.

RUBENS XAVIER MARTINS
Diretor Superintendente

JOÃO LOPES ALVES DE ALMEIDA
Diretor Financeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº: 02/2023

PROCESSO NÚMERO: 216/2023

OBJETO: Aquisição de um veículo zero km para troca da frota oficial do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, com as especificações descritas neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.09.122.0036.2191.4.4.90.52

1. JUSTIFICATIVA

Necessidade da troca do veículo que é o único da frota oficial do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED. Leva-se em consideração que o carro que é utilizado atualmente é do ano de 2005, tendo sofrido grande depreciação e desgaste, o que tem ocasionado a necessidade de diversas manutenções dispendiosas, onerando o Instituto. A utilização do veículo deve-se a necessidade de diariamente levar e retirar documentos diversos como ofícios e processos administrativos nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Diadema. É ainda frequente a necessidade de transportar passageiros a fim de que participem de reuniões, congressos e outros serviços externos. Por fim citamos ainda a necessidade do veículo para realização de compras de itens comumente utilizados no Instituto.

O veículo utilizado atualmente pelo Instituto será leiloado assim que houver a substituição pelo veículo novo.

Em razão do valor do objeto e por tratar-se de um bem comum, a aquisição do veículo será feita por pregão eletrônico, com base na Lei nº 10.024/2019 e na Lei 10.520/2002, sendo utilizado o critério de menor preço.

Leva-se em conta que os pregões 02/2022 e 03/2022 para a aquisição de veículo tiveram como resultado “licitação deserta”.



2. DESCRIÇÃO TÉCNICA

1. Zero km;
2. Ano de fabricação/modelo: 2023/2023;
3. Configuração: Sedan
4. Cor: Prata
5. Ocupantes: 5 (cinco)
6. Combustível: Flex (gasolina e etanol);
7. Motor: Mínimo de 1.0 turbo;
8. Potência: Não inferior a 100 cv;
9. Torque: Não inferior a 14 kgf.m;
10. Direção: Com acionamento hidráulico ou elétrico;
11. Caixa de mudanças: Câmbio Automático;
12. Número de marchas: Com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré;
13. Sistema de freios: Dotado de ABS (freios com sistema antitravamento);
14. Portas: 04 (quatro) portas laterais, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria e 01 (uma) tampa traseira para acesso ao compartimento de bagagem;
15. Sistema de travamento de portas: elétrico, com acionamento remoto pela chave;
16. Vidros: Todos originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave;
17. Air Bag;
18. Três apoios de cabeça no banco traseiro;
19. Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;
20. Banco do motorista com ajuste de altura;
21. Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
22. Desembaçador do vidro traseiro;
23. Protetor de carter;
24. Painel de instrumentos com conta-giros;
25. Velocímetro e marcador do nível de combustível;
26. Para-choques na cor do veículo;
27. Rodas de aço aro R14 ou maior com estepe incluso;
28. Alarme perimétrico de fábrica, com acionamento remoto pela chave;
29. Veículo equipado com todos os itens exigidos pelo código nacional de trânsito;
30. Garantia total após recebimento do veículo: mínima de 3 (três) anos.



3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

O veículo será fornecido emplacado e com o primeiro emplacamento em nome do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento, sob pena de rescisão unilateral, na sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, após agendamento com o Sr. Matanias e o Sr. André ou a Sra. Andrea, telefone (11) 4043-3779.

Devidamente justificado nos autos, este prazo poderá ser estendido a critério da Administração.

Em caso de fins de semana, feriados ou emendas de feriados, a entrega ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

4. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela tesouraria do IPRED, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da entrega do veículo, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, mediante depósito em conta corrente em nome da concessionária ou autorizada.

Conforme legislação vigente ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no IPRED.



Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Diretoria Financeira do IPRED.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o IPRED no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e municipais sobre o produto entregue serão de responsabilidade da licitante.

5. PREÇO DE REFERÊNCIA

Descrição Resumida	Qtde	Unidade de fornecimento	Valor Referencial global (R\$)
Aquisição de um veículo.	1	Unidade	R\$ 106.119,00

6. DOS DEVERES DA ADJUDICATÁRIA

São deveres da adjudicatária:

- a) Entregar o veículo no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da presente licitação.

Se a qualidade do veículo entregue não corresponder às especificações exigidas no presente Termo de Referência, haverá a devolução ao fornecedor, para substituição do material no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

7. DOS DEVERES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA - IPRED

São deveres da contratante:



- a) Responsabilizar-se pelo pagamento do veículo recebido dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do veículo adquirido.

8. PROPOSTA COMERCIAL

Na proposta comercial da empresa interessada deverão constar as informações necessárias ao atendimento deste instrumento e os valores por unidade conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida	Qtde	Unidade de fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Aquisição de veículo	1	Unidade		
	Total	1	Unidade		

9. DO CONTROLE DE ENTREGA

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o setor de Compras, auxiliado pelo Motorista do IPRED, acompanhará e fiscalizará a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Será rejeitado, o item que não atender as especificações e qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93.



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº: 02/2023 – IPRED

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fones:
e-mail:	CNPJ:

OBJETO: Aquisição de um veículo zero km para troca da frota oficial do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, com as especificações descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Q ^{td} e	Unidade	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Único	Veículo automotor zero km contendo no mínimo as especificações descritas no Termo de Referência	1	Unidade		
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Validade da proposta (mínimo de 60 dias): ____ dias.



DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Diadema, XX de XXXXXX de 2.023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º 216/2023
Contrato n.º XX/2023

Termo de contrato que entre si celebram o IPRED - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a aquisição de um veículo zero km para troca da frota oficial do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED.

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 2023, o IPRED - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Orense, 41 – 17º andar, Centro – Diadema/SP, CNPJ n.º 00.438.795/0001-14, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente o Senhor RUBENS XAVIER MARTINS, portador do documento de identidade RG XX.XXXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXXX-XX neste ato representada por seu (ua) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do documento de identidade RG n.º XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, com sede situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX/XX daqui por diante denominada “CONTRATADA”, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão 02/2023, regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.779/03, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/14; e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de um veículo XXXXXXXXXXXX X.X, marca XXXXXXXXXXXXX, zero km, ano XXXX, modelo XXXX, bicombustível, cor XXXXXXXXXXXX conforme descrição de sua proposta anexa às folhas XXX a XXX do PAC 216/2023 e especificações do Edital de Pregão 02/2023 que são parte integrante do presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

2.1. O veículo possui garantia de X anos com assistência técnica para o objeto adjudicado a contar da data da emissão do Atestado de Recebimento, independente da quilometragem rodada.

2.2. As inspeções de serviço e troca de óleo devem ser executadas conforme o plano de manutenção constante do Manual de Manutenção e garantia do veículo, sendo gratuitas no que se refere a mão de obra:

a) A primeira troca de óleo, a realizar-se aos seis meses da data do Atestado de Recebimento ou completados 5000 (cinco mil) quilômetros, sempre prevalecendo o que primeiro ocorrer.

b) A inspeção de 12 meses da data do Atestado de Recebimento ou 10000 (dez mil) quilômetros, sempre prevalecendo o que primeiro ocorrer.

2.3. Para pleno gozo das garantias que abrangem defeitos de material e de montagem, é imprescindível que os serviços de inspeção e troca de óleo sejam realizados nas épocas previstas no Plano de Manutenção e que sejam levadas a termo exclusivamente junto à XXXXXXXXXX.

2.4. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal, sendo a multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. No valor global estão inclusos os custos dos produtos, despesas de entrega, encargos e tributos que recaiam sobre o mesmo.

3.2. O valor unitário do veículo corresponde a R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.3. O valor total do presente contrato será de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) onerando os recursos da dotação orçamentária: **20.09.122.0036.2191.4.4.90.52.**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria do IPRED, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Atestado de Recebimento, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito em conta corrente em nome da concessionária ou autorizada.



4.2. Conforme legislação vigente ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no IPRED.

4.7. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento Financeiro do IPRED.

4.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o IPRED no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.10. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá a Fiscalização contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

4.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no subitem 4.9, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.12. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



4.13. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal.

4.14. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e municipais sobre os produtos/serviços entregues serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O veículo será fornecido emplacado e com o primeiro emplacamento em nome do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, licenciado e com quitação do seguro DPVAT, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento, sob pena de rescisão unilateral;

5.2. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado em pleno funcionamento, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

5.3. Devidamente justificado nos autos, este prazo poderá ser estendido a critério da Administração.

5.4. Em caso de fins de semana, feriados ou emendas de feriado, a entrega ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

5.5. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do IPRED.

5.6. A entrega deverá ser feita na sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, localizado na Rua Orense, 41 - 17º Andar, Centro, Diadema/SP, CEP 09920-650, após agendamento no telefone (11) 4043-3779.

5.7. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Edital 02/2023 e seus anexos;

5.8. O Atestado de Recebimento será expedido até cinco dias úteis contados da entrega do objeto, completamente funcional;

5.8.1. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.



5.9. Constatadas irregularidades no objeto, o IPRED, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência da licitação que deu origem ao presente contrato, determinando sua substituição;

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.11. O prazo mínimo de garantia com assistência técnica para o objeto adjudicado deverá ser de **36 (trinta e seis) meses** a partir da data da emissão do Atestado de Recebimento.

5.12. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o setor de Compras, auxiliado pelo Motorista do IPRED, acompanhará e fiscalizará a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.13. Será rejeitado, o item que não atender as especificações e qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

6.1. Entregar o veículo no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, juntamente com publicações e/ou manuais relacionados ao mesmo, após a assinatura do contrato;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da presente licitação.

6.3. Se a qualidade do veículo entregue não corresponder às especificações exigidas no presente Termo de Referência, haverá a devolução ao fornecedor, para substituição do material no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto de acordo com as definições e especificações deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, devendo obedecer rigorosamente às práticas, métodos e atos pertinentes, usualmente reconhecidos, com o mais alto nível de confiabilidade, segurança, economia e rapidez, bem como o grau de habilidade, diligência e prudência exigíveis e esperados.



- 6.5. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 6.6. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 6.7. Promover o fornecimento dos serviços/produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 6.9. Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 6.10. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.
- 6.11. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, empregado em caso de ausência legal, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto, que não esteja de acordo com o avançado, sem direito a ressarcimento ou ônus da CONTRATANTE, mediante a um sistema de avaliação previamente definido entre as partes, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.
- 6.12. Observar, rigorosamente a legislação aplicável à matéria.
- 6.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos, tributos, emolumentos, honorários e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e acidentais resultantes da execução do contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 6.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
- 6.15. Oferecer condições físicas, materiais, logísticas e de recursos humanos para o fornecimento dos serviços/produtos, objeto deste Termo de Referência, condicionado à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização.



6.16. Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE qualquer serviço não previsto a ser executado, apresentando a devida justificativa.

6.17. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE.

6.18. A CONTRATADA fornecerá a instalação do Protetor de cárter, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.19. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

7.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do produto.

7.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

7.3. Atestar a fatura correspondente ao produto, por intermédio da Fiscalização do Contrato.

7.4. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela Fiscalização do Contrato.

7.5. Disponibilizar em tempo hábil à CONTRATADA, todos os esclarecimentos e informações pertinentes à boa execução dos serviços prestados, objeto deste Contrato, do Termo de Referência e do Edital respectivo.

7.6. Cumprir todas as obrigações assumidas através deste Contrato, do Termo de Referência e do respectivo Edital.

7.7. Aplicar as sanções administrativas e penalidades, quando se fizerem necessárias.

7.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reactuações do mesmo.

7.9. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos veículos adquiridos.



7.10. Disponibilizar local para entrega do veículo.

7.11. Zelar pela adequada conservação do veículo.

7.12. Arcar com qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos, causados pelo mau uso e descumprimento das normas e instruções técnicas pertinentes.

7.13. A contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusulas do contrato.

7.14. Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato fica adstrita ao prazo de garantia.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a seguir:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido



será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela Administração, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.

9.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

9.5. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

9.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato;

9.7. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;

9.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.2, será a CONTRATADA intimada da intenção do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93;

9.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela CONTRATADA, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema providenciará a notificação da CONTRATADA quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, “f” da Lei 8.666/93;

9.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja;

9.11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.12. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a CONTRATANTE à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9.13. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará sua rescisão, nos moldes do que preveem os Artigos 77 usque 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências previstas no



Artigo 87 do mesmo diploma legal, sendo a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do IPRED, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

10.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo 304/2022, desde que haja conveniência para a Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1. e inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

10.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, AO TERMO DE REFERÊNCIA E AO CONTRATO

11.1. Este contrato, bem como seus termos de fornecimento, são direta e estritamente vinculados ao Edital, Termo de Referência e seus anexos, que são parte integrante deste instrumento, dispensadas repetições desnecessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação acessória que rege a matéria, pelas cláusulas do contrato, pela proposta da contratada e do edital e segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

12.2. Não se estabelece por este Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE em relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar para a execução dos Serviços;

12.3. São parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital que regeu a licitação, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.



12.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

12.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Diadema, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

RUBENS XAVIER MARTINS
Diretor Superintendente - IPRED

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Rg.: _____

Rg.: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 02/2023 realizado pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, DECLARO sob as penas da lei:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Diadema, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2.002, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 02/2023, realizado pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 02/2023, realizado pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema.

Local, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____